OFÍCIO MENSAGEM 05/99 GBPR

DATA : 11 de março de 1999.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o projeto de Lei anexo para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Trata-se de um projeto de grande cunho social, pois visa o assentamento de famílias carentes e que habitam em áreas de risco, sendo o remanejamento inevitável.

Mas, para atender tal objetivo, inicialmente foi feito um encaminhamento das áreas pertencentes ao Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Planejamento que apresentou a área descrita no art. 1° do projeto de Lei incluso.

E, como a referida área está caracterizada como sendo institucional, por ocasião da aprovação do Bairro Liberdade, necessário será, a sua desafetação para posterior processo de doação e/ou instituição de Direito Real de Uso, o qual será celebrado obedecido o disposto no Decreto Lei nº 271/1967, com efeito da cláusula de reversão do Poder Público caso no prazo estabelecido não for atingido o objetivo principal, por parte do cessionário.

Assim sendo, solicito a V. Exa. que dê ao projeto mencionado a tramitação em regime de urgência, conforme dispõe o art. 47 da L.O.M.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. e aos demais Pares dessa Casa Legislativa meus protestos de elevada estima de respeito e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR. VEREADOR
LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARZEDO – MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 1199

"Autoriza a desafetação da área institucional do Bairro Liberdade, neste município, para fins sociais, através de doação e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais contidas nos arts. 67 e 68, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei :

Art. 1° - Fica desafetada a área de 10.275 m² (dez mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), referente a área institucional pertencente a municipalidade, existente no Bairro Liberdade, conforme R.3, da matrícula 5.769, livro 2, do Serviço Registral de Ibirité, caracterizada, delimitada e fracionada na forma do ANEXO I que integra o presente Projeto de Lei.

Art. 2° - O disposto no caput do art. 1° tem cunho social e se destina ao remanejamento e asssentamento de famílias carentes residentes em áreas de risco no Município.

§ 1° : A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico deverá fazer um levantamento geral das áreas de risco no Município, encaminhando uma cópia para conhecimento da Coordenadoria de Defesa Civil do Governo do Estado de Minas Gerais.

§ 2°: Para o atendimento aos fins sociais previstos, deverá ser feito pela Secretaria competente da Prefeitura um estudo sociológico de cada caso, visando atender famílias que já residem em áreas de risco do Município há mais de 05 (cinco) anos.

§ 3°: As normas a que ficaram sujeitas as famílias removidas das áreas de risco e contempladas com este projeto, serão regulamentadas através de Decreto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3° - Na área desafetada deverá resultar projetos de parcelamento e arquitetônico para fins de ordenamento legal e satisfação plena do disposto no art. 2° supra citado.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 101, I da L.O.M., doar às famílias devidamente assentadas, as respectivas áreas, podendo editar os atos administrativos competentes, ou fazer concessão de Direito Real de Uso, gratuita ou onerosa.

Art. 5° - As famílias beneficiadas por esta Lei deverão ser envolvidas em processo de mutirão para construção das habitações.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 11 de Março de 1999.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL A SER DESAFETADA

Tem início na divisa da Rua 2 A (Princesa Isabel), no ponto 01 (um) de coordenadas N= 7.782.820 e E= 589.132, seguindo pela divisa deste com o terreno de propriedade dos herdeiros de Antônio José Henriques, por uma extensão de 234,00 m (duzentos e trinta e quatro metros) até o ponto 02 (dois) , de coordenadas N=7.782.674 e E= 589.072, deste com azimute de 226°00' e por uma distância de 69,00 m (sessenta e nove metros), divisando com os herdeiros de Antônio Afonso Magalhães até o ponto 03 (três), de coordenadas N=7.782.625 e E= 589.120, deste com azimute de 111°00', por uma distância de 178,00 m (cento e setenta e oito metros), sempre divisando com os herdeiros de Antônio Afonso Magalhães, até encontrar novamente a Rua 2 A no ponto 04 (quatro), de coordenadas N=7.782.791 e E=589.186,5, deste com azimute de 26°00', por uma extensão de 63,00 m (sessenta e três metros), até o ponto 01 (um) de coordenadas N=7.782.820 e E=589.132, que deu origem a esta descrição, totalizando 10.275,00 m² (dez mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados).

DESCRIÇÃO DE PARTE DA ÁREA VERDE DO BAIRRO LIBERDADE A SER PERMUTADA

Começa no ponto 04 (quatro), de coordenadas N=7.782.791 e E=589.168 e azimute de 292°00, seguindo por uma distância de 178,0 m (cento e setenta e oito metros), divisando com a área institucional, até o ponto 03 (três), de coordenadas N=7.782.625 e E=589.168,5; deste com azimute de 205°30', por uma distância de 53,00 m (cinqüenta e três metros), divisando com os herdeiros de Antônio Afonso Magalhães, até o ponto de coordenadas N=7.782.601,5 e E=589.168; deste com azimute de 131°30', por uma distância de 34,50m (trinta e quatro metros aproximadamente), até o ponto 06 (seis) de coordenadas N=7.782.656 e E=509.190,5, deste com azimute de 98°00', por uma distância de 28,50 (vinte e oito metros e cinqüenta centímetros), até o ponto de 07 (sete) de coordenadas N=7.782.656 e E=589.195, deste com azimute de 114°00', por uma distância de 65,00 m (sessenta e cinco metros), até o ponto 08 (oito), de coordenadas N=7.782.714 e E=589.221, deste com azimute de 105°00', por uma distância de 66,70 m (sessenta e seis metros e setenta centímetros), até o ponto 09 (nove), de coordenadas N=7.782.778,5 e E=589.239,5, sempre divisando com os herdeiros de Antônio Afonso Magalhães, deste com azimute de 25°20', por uma distância de 24,0 m (vinte e quatro metros), até o ponto 10 (dez), de coordenadas N=7.782.789 e E=589.217, divisando com a área verde, deste num arco de circunferência com raio de 15,00 m (quinze metros), até o ponto 04 (quatro) de coordenadas N=7.782.791 e E=589.186,5, onde deu-se o início a esta descrição, totalizando 11.405,00 m² (onze mil, quatrocentos e cinco metros quadrados).

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS A SEREM PERMUTADAS PELA ÁREA VERDE NO BAIRRO LIBERDADE

Importante ressaltar que o Bairro Liberdade permanecerá com um total de 34.560,37 m² (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta metros quadrados, aproximadamente), sendo que, 31.285,35 m² (trinta e um mil, duzentos e oitenta e cinco metros quadrados, aproximadamente) refere-se ao restante da área desmembrada (parcelada) e 3.275,35 m² (três mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados, aproximadamente) refere-se aos lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 16 e aos lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 17, além do sistema viário de frente para esses lotes, no Bairro Liberdade, que deverão passar ao patrimônio público como área de preservação, em função da existência de uma nascente, conforme projeto em anexo.
Complementando a quantidade de área permutada para preservação ambiental, todas as áreas de objeto de remoção de famílias a serem atendidas pelo programa, deverão ser transformadas em áreas de preservação e recuperadas ambientalmente, através da execução de projetos de reflorestamento das áreas, simultâneo à demolição de casas, não possibilitando mais a ocupação destas áreas consideradas de risco por outras famílias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

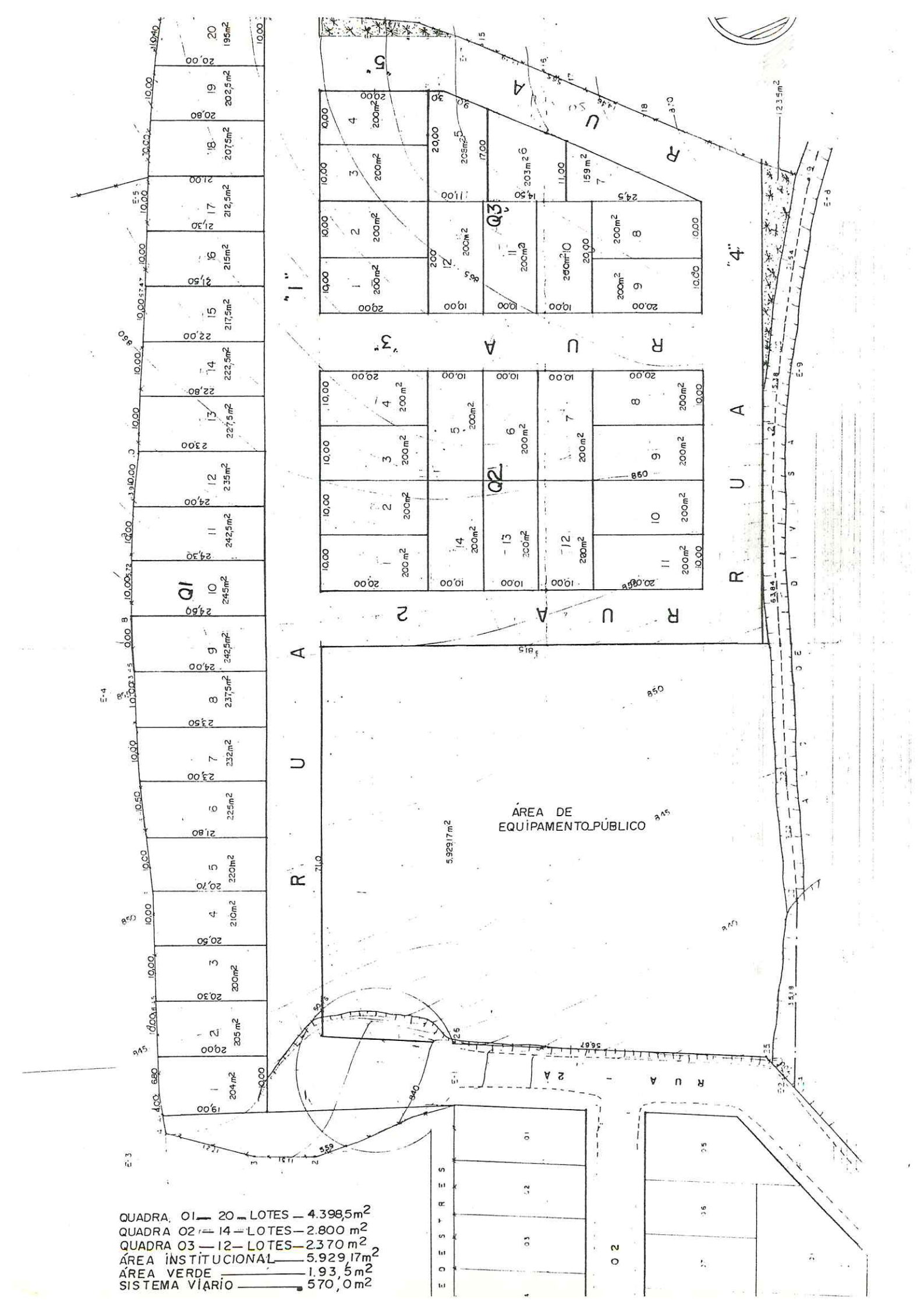
O projeto em questão visa a criação de um bairro anexo aos Bairros Jardim Planalto e Liberdade, com objetivo de receber parte das famílias que habitam áreas de risco em diversas regiões do Município.
A área total ocupada é de aproximadamente 21.000 m² (vinte e um mil metros quadrados), distribuídos em 46 (quarenta e seis) lotes com área média de 200 m² (duzentos metros quadrados) cada, uma área destinada à construção de equipamento público com 5.929,17 m² (cinco mil, novecentos e vinte e nove metros quadrados, aproximadamente), que atenderá a parte alta do projeto em questão. O restante da área útil está distribuída no sistema viário e algumas pequenas áreas com necessidade de arborização.

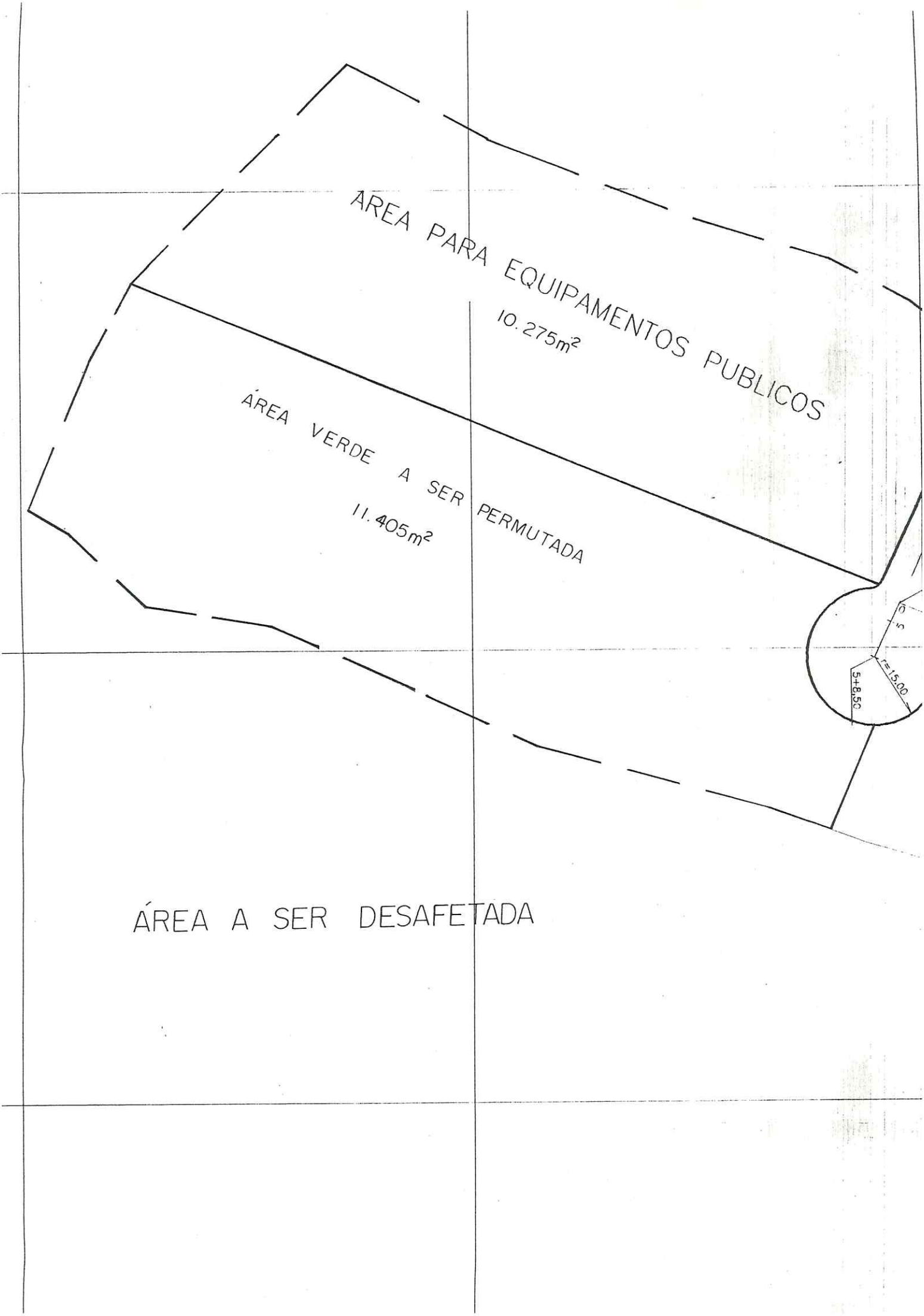
Sarzedo,11 de Março de 1.999.

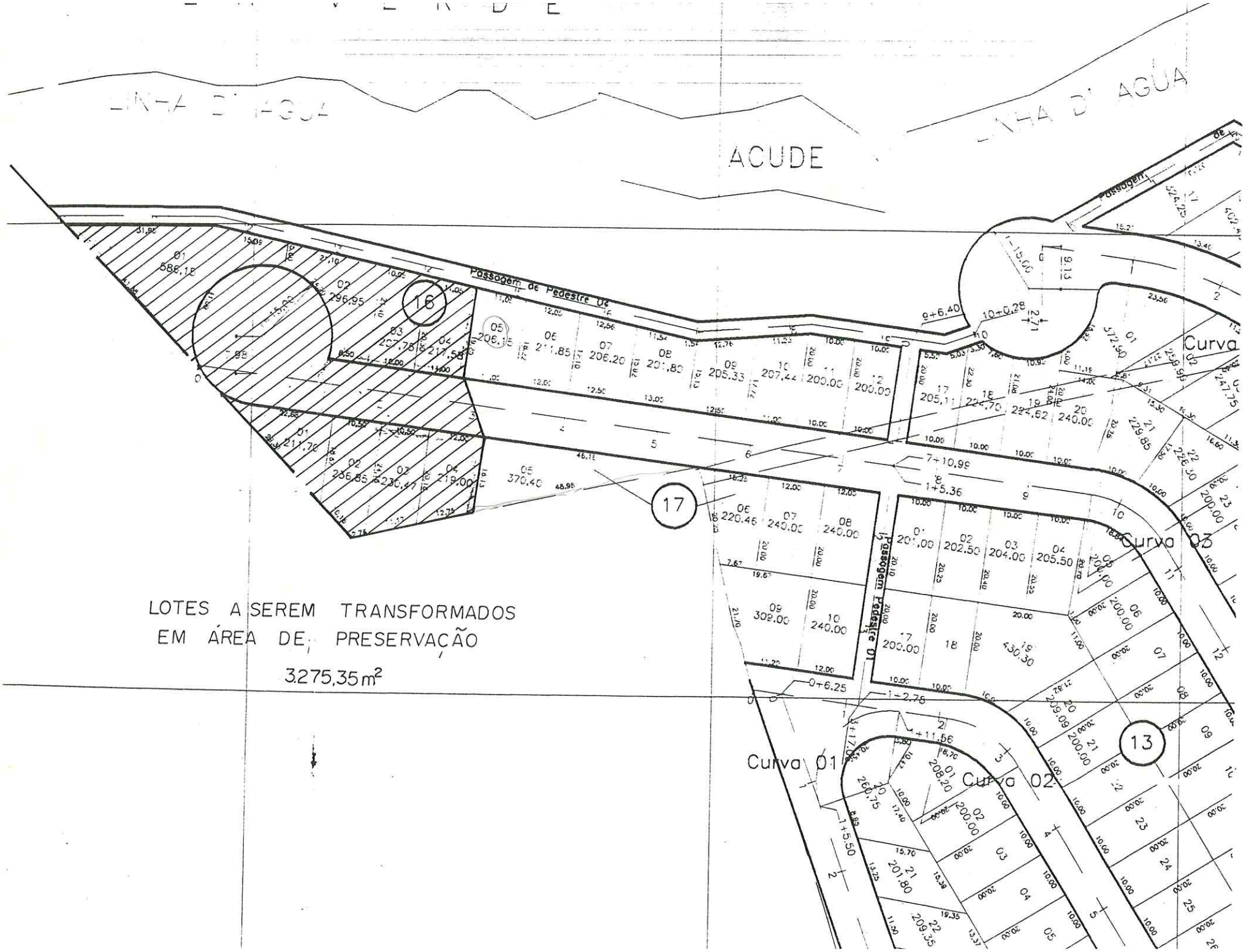
José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e desenvolvimento Econômico

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS


ÁREA DE
EQUIPAMENTO PÚBLICO
5.929,17m²
QUADRA 01 — 20 — LOTES — 4.398,5m²
QUADRA 02 — 14 — LOTES — 2.800 m²
QUADRA 03 — 12 — LOTES — 2.370 m²
ÁREA INSTITUCIONAL — 5.929,17m²
ÁREA VERDE — 1.93,5m²
SISTEMA VIÁRIO — 570,0m²


AREA PARA EQUIPAMENTOS PUBLICOS
10.275m²
ÁREA VERDE A SER PERMUTADA
11.405m²
r=15,00
5+8,50
ÁREA A SER DESAFETADA


ACUDE
Passagem de Pedestre 02
Passagem de Pedestre 01
Curva 01
Curva 02
Curva 03
16
17
13
LOTES A SEREM TRANSFORMADOS
EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO
3.275,35 m²